



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3338
PROJETO DE LEI Nº 99/2005

***A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica incluído no Anexo III do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP da Lei Municipal nº 3.070, de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, o programa, metas e objetivos a saber:

a) Função e Programa: 451 - Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana - Implantação e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana do Município.

b) Objetivos e Metas - Implantação de novas redes e manutenção e melhoria das redes de captação de águas pluviais / drenagem Urbana existentes do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 2005.


Dr. Edgar Saggióbratto
Presidente

Cmp/asdbá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 99/2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

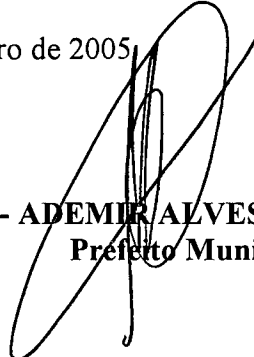
Art. 1º Fica incluído no Anexo III do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP da Lei Municipal nº 3.070, de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, o programa, metas e objetivos a saber:

a) Função e Programa: 451 - Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana - Implantação e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana do Município.

b) Objetivos e Metas - Implantação de novas redes e manutenção e melhoria das redes de captação de águas pluviais / drenagem Urbana existentes do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

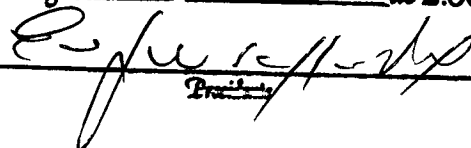
Pirassununga, 29 de setembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de outubro de 2005


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

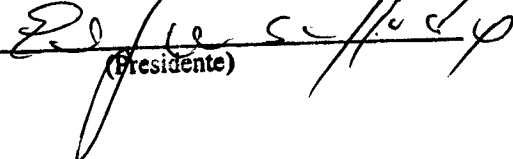
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de outubro de 2005


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

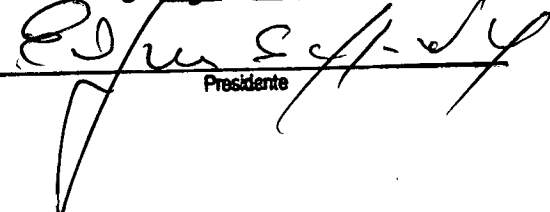
Sala das Sessões, 03 de outubro de 2005


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de outubro de 2005

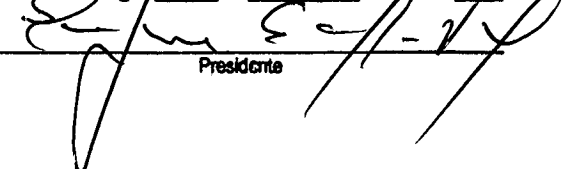

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de outubro de 2005


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa incluir no Anexo III do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP da Lei 3.070, de 20 de novembro de 2001, programa, metas e objetivos*”.

Embasam o encaminhamento da propositura, o parecer de lavra do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante na peça inaugural dos autos do procedimento administrativo nº 1.380/2005, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Por todo o exposto, e dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de setembro de 2005.

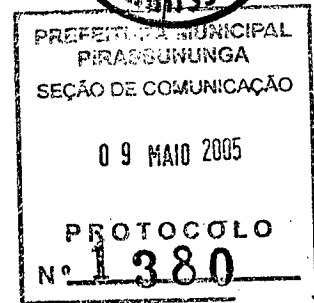
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Pirassununga 05 de Maio de 2005.

OFICIO Nº 113/2005.

Senhor Prefeito

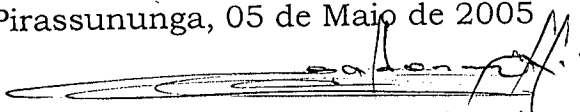


Usamos o presente para solicitar de V.Exa, o envio a Câmara Municipal de Pirassununga o Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão no Anexo III da Lei Municipal 3.070/2001 de 20 de Novembro de 2001, a Lei do Plano Plurianual de Investimento, para o período de 2002 a 2005, no Anexo II da Lei Municipal nº 3.293/2004 de 22 de Julho de 2004, a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2005 e na Lei Orçamentária 3.331/04 de 13 de Dezembro de 2004, que visa a implantação de novas redes e manutenção das galerias de água de águas pluviais existentes no Município, pois parte dessas redes e galerias encontram-se em precárias condições com grande volume de terra e detritos, o que vem dificultando o escoamento das águas de chuvas e com isso o alagamento das ruas e em certos casos a invasão de residências construídas abaixo do leito carroçável.

E com a infra-estrutura existente hoje o SAEP tem condições de manter essas redes e galerias em condições plenas de receber as águas pluviais.

Tal solicitação é em decorrência da criação da Lei nº 3.346/2005 de 30 de Março de 2005, que deu competência ao SAEP para exercer tal serviço.

Pirassununga, 05 de Maio de 2005


Engº João Alex Baldovinotti
Superintendente

EXMO SR.

ADEMIR ALVES LINDO

D.D. PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A



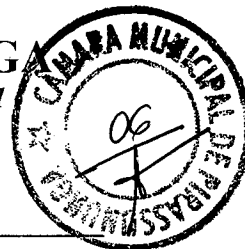
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 245/2005

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de 10 de 05

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 99/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa **incluir no Anexo III do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP da Lei Municipal nº 3.070, de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, programa, metas e objetivos.**

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2005.

[Signature]
7.

[Signature]
Natal Furlan
Vereador

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature] *[Signature]*



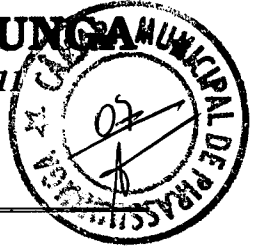
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

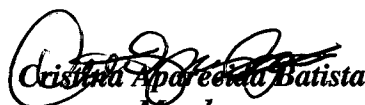
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 99/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *incluir no Anexo III do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP da Lei Municipal nº 3.070, de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, programa, metas e objetivos*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03/OUTUBRO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Cristiana Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdfba.



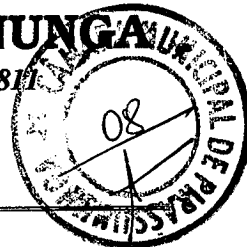
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 99/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *incluir no Anexo III do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEF da Lei Municipal nº 3.070, de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, programa, metas e objetivos*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03/OUTUBRO/2005.

Natal Furlan
Presidente

Wallace Arantes de Freitas Bruno
Relator

José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdfba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

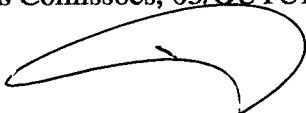


PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 99/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *incluir no Anexo III do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP da Lei Municipal nº 3.070, de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, programa, metas e objetivos*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 03/OUTUBRO/2005.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Natal Furlan
Relator


Juliano Marquezelli
Membro

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.424, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

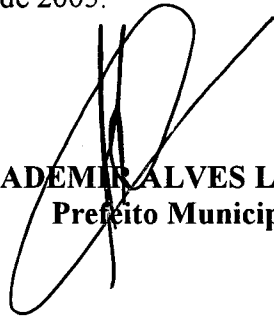
Art. 1º Fica incluído no Anexo III do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP da Lei Municipal nº 3.070, de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, o programa, metas e objetivos a saber:

a) Função e Programa: 451 - Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana - Implantação e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana do Município.

b) Objetivos e Metas - Implantação de novas redes e manutenção e melhoria das redes de captação de águas pluviais / drenagem Urbana existentes do Município.

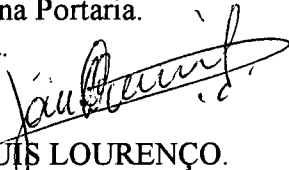
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.421, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art.

1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e de re-ratificação com o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura e abastecimento. **Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo 1º da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado, ainda a receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros. **Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução dos convênios correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.422, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art.

1º Fica denominado de *Avenida Felipe Boller Júnior, o prolongamento existente na mesma via, localizado no trecho compreendido entre a confluência da Rua Engenheiro Josias de Oliveira até a Rodovia SP-225.* **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo,

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.423, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, conforme específica e dá outras providências....."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito suplementar de

até 15% (quinze por cento), além do já autorizado no artigo 7º da Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, destinados a suprir as dotações necessárias para desempenho de suas funções. **Art. 2º** O crédito suplementar que trata o artigo acima, será coberto com o saldo positivo existente do Superávit Financeiro apurado em Balanço do Exercício de 2004, bem como o excesso de arrecadação já existente no exercício corrente. **Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.424, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica incluído no Anexo III do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP da Lei Municipal n.º 3.070, de 20 de novembro de 2001, o Plano Plurianual de Governo no período de 2002 a 2005, o programa, metas e objetivos a saber: a) Função e Programa: 451 - Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana - Implantação e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana do Município. b) Objetivos e Metas - Implantação de novas redes e manutenção e melhoria das redes de captação de águas pluviais / drenagem Urbana existentes do Município. **Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.425, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica incluído no Anexo II do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP da Lei Municipal n.º 3.293, de 22 de julho de 2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2005, o programa, metas e objetivos a saber: a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 03 - Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana 31 - Implantação e Manutenção de Galerias de Águas Pluviais / Drenagem Urbana do Município. b) Objetivos e Metas - Implantação de novas redes e manutenção das redes de captação de águas pluviais / Drenagem Urbana do Município. **Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de outubro de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.426, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

José Roberto da Silva
Jornalista Responsável

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00.